



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2024.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 26/06/24.


Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir de 26 de junho de 2024, com a seguinte composição:

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.

- I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;
- II – Emissão de termo de responsabilidade;
- III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;
- IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;
- V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;
- VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;
- VII – Emitir parecer;
- VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso


Parágrafo Único: A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade do departamento de contabilidade ou de responsável designado para esta finalidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Itiquira-MT, 25 de junho de 2024.



JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

gão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado a partir do dia 06 de julho de 2024:

1. ZIRLEI MORENO

Conselheira Tutelar

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de julho de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2024**

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2024.

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica constituídaa Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir de 26 de junho de 2024, com a seguinte composição:

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade do departamento de contabilidade ou de responsável designado para esta finalidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Itiquira-MT, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOCENTE**

A avaliação de desempenho emerge como um mecanismo estratégico no contexto organizacional de instituições tanto públicas quanto privadas. Este instrumento é reconhecido por sua contribuição essencial ao cumprimento de padrões éticos organizacionais, sendo particularmente vital pa-